



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



## DECRETO Nº. 013/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

***“REGULAMENTA A CESSÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OPERADORES DO MUNICÍPIO DE NOVAES PARA PRESTAR SERVIÇOS EM CARÁTER TRANSITÓRIO PARA PARTICULARES E ENTIDADES PÚBLICAS, E DEFINE TARIFAS PARA SERVIÇOS PRESTADOS”.***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVAES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso 5 da Lei Orgânica Municipal e os termos da Lei Municipal nº 269, de 22 de maio de 2003,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O Município poderá ceder a particulares e as entidades públicas, o uso de máquinas, equipamentos e operadores da Prefeitura, para a realização de serviços de caráter transitório, na forma estabelecida neste Decreto, desde que os serviços da Municipalidade não sofram prejuízo ou solução de continuidade.

**Art. 2º.** Para o fim do disposto no artigo 1º, o interessado deverá requerer ao Município, por intermédio do Setor de Engenharia e Obras, a execução do serviço por ele pretendido, mencionando o local e o número aproximado de horas a serem empregadas.

**Parágrafo único** - A solicitação de serviços obedecerá ao cronograma de disponibilidade dos equipamentos, para a sua execução.

**Art. 3º.** Os pedidos serão atendidos mediante pagamento antecipado através de Guia própria expedida pela Tributação.

§1º. Uma vez efetuado o pagamento, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo motivo de força maior.

§2º. O valor dos serviços serão apurados conforme Anexo I que integra este Decreto, podendo este valor ser reajustado a qualquer tempo, através de ato do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do pagamento antecipado, os serviços pleiteados pelo interessado não forem iniciados, o valor por eles pago será restituído mediante requerimento protocolado no Setor de Engenharia e Obras pela parte interessada.

**Art. 5º.** Caso do número de horas trabalhadas exceder o valor correspondente ao que foi pago antecipadamente, o Setor de Engenharia e Obras, mediante

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43



*Decreto nº 013/2016, de 02/05/2016*

Memorando próprio, notificará o particular ou entidade pública para o qual foi executado o serviço, para pagamento da quantidade de horas excedentes.

§1º. O beneficiado, após receber a notificação para pagamento terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o recolhimento de seu débito aos cofres públicos do Município.

§2º. Caso o débito não seja recolhido dentro do prazo fixado, o mesmo deverá ser corrigido à época do pagamento, com base no Código Tributário Municipal.

**Art. 6º.** No caso de particulares somente serão atendidos os interessados que estiverem quites com a Fazenda Municipal.

**Art. 7º.** O interessado deverá assinar Termo de Responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos, perante o Setor de Engenharia e Obras no momento em que as máquinas, equipamentos e os operadores forem realizar o serviço e após a sua efetivação.

§1º. Os bens cedidos durante a realização dos serviços ficarão sob a inteira responsabilidade do particular ou entidade pública para quem está prestando o serviço.

§2º. No ato da entrega os bens cedidos deverão ser vistoriados pelo responsável do setor, constatado alguma irregularidade, o particular ou entidade pública, deverá ser intimado no ato a imediatamente reparar o bem cedido, para que a Prefeitura possa recebê-lo; caso contrário, o Município promoverá o reparo, enviará as despesas para o responsável, devendo ser efetuado o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

**Art. 8º.** O presente Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 02 de maio de 2016.

  
**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**  
Prefeita Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43



Decreto nº 013/2016, de 02/05/2016

## ANEXO I

### TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS

MÁQUINA/EQUIPAMENTO	VALOR	FORMA DE COBRANÇA
Caminhão Basculante	R\$ 4,00	O Quilômetro
Retroescavadeira	R\$ 40,00	Hora/máquina
Motoniveladora	R\$ 40,00	Hora/máquina
Trator agrícola	R\$ 30,00	Hora/máquina
Pá carregadeira	R\$ 40,00	Hora/máquina

\*No valor/hora/carga da máquina/equipamento estão incluídas as despesas com operadores da Prefeitura.

  
**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**

*Prefeita Municipal*

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**

*Encarregado Técnico de Serviços Administrativos*